



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

## LEI Nº 1.153, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Concede a correção pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses no vencimento básico dos servidores ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

### O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** Concede a correção de 9,32 % (nove, trinta e dois pontos percentuais) que corresponde ao índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) no vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, exceto os cargos de vigia e auxiliar de serviços gerais que tiveram seus vencimentos corrigidos pela Lei nº 1.141 de 01 de abril de 2016.

**ART.2º** Os recursos financeiros necessários à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**ART.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 de julho de 2016.



  
MANOEL GOMES DE FARIAS NETO  
Prefeito Municipal

